



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Dourados
Gabinete do Juiz da 8ª Vara Cível

Autos nº 0810026-52.2016.8.12.0002

Ação: Recuperação Judicial

Autor: Fujii Alimentos Ltda

Réu(s): Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Vistos.

FUJI ALIMENTOS LTDA., devidamente representada por seus sócios, articulou o presente pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, alegando que vem sofrendo reveses em sua atividade mercantil, motivo pelo qual necessita de prazo para saldar suas obrigações, que atualmente giram em torno de R\$ 6.435.878,80, sustentando ainda que não está incurso em nenhuma das proibições legais (art. 48 da LF) e preenche as condições necessárias ao deferimento da medida.

Num exame prévio ressaem presentes as condições para o *processamento do requerimento*, em vista das relações de credores, balanços patrimoniais, percentual entre o ativo e passivo, e demais documentos que comprovam a regular inscrição da empresa e sua atividade econômica.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Dourados
Gabinete do Juiz da 8^a Vara Cível

Assim, determino a expedição de edital a ser publicado no diário oficial, com os requisitos do art. 52, § 1º, da L. 11.101/2005. Determino a suspensão das ações e execuções contra a devedora, por créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial (art. 49). Nomeio administrador o advogado JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY, que deverá ser intimado pessoalmente para assumir compromisso.

Vista ao Ministério Público.

Int.

Dourados, 07 de dezembro de 2016.

Rubens Witzel Filho
Juiz de Direito